

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES FEDERAIS DURANTE A PERMANÊNCIA DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO EM CAMPO GRANDE, NO PERÍODO DE - 22 A 28 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

Artl 1º - Delegar poderes ao Prefeito Municipal, Sr. ALCIDES CAVALHEIRO FLORES, para junto ao Governo Estadual e seus órgãos auxiliares, inclusive repartições federais, encaminhar papéis e documentos, assinar dar quitações, firmar convênios e empenhar a verba com relação ao Fundo Rodoviário Nacional e tudo mais que for no interesse deste Município, durante a permanência do Exmo. Sr. Governador na cidade de Campo Grande-Mt., no período de 22 a 28 de corrente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 21/02/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref.

Mun.